

## Ano XVI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 09 de Julho de 2018 • Edição MMMDCXIV

OLHO D'AGUR DO PIRUI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

LEI MUNICIPAL nº 146/2018, de 02 de julho de 2018.

Dispõe sobre a criação de cargo e a efetivação dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, do Município de Olho D'Água do Piaul, com fundamento na ermenda constitucional nº 51/2006, regulamentada pela Lei nº 11.350/2006 e com fulcro nos arts. 3º e 17 da mesma Lei e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Agentes de Combate a Endemias-ACE, com 02 (duas) vagas, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Ernenda Constitucional nº 51, de 14/02/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Federal nº 12.004/2006.

Art. 2º Ficam efetivados como servidores públicos os Agentes de Combate a Endemias-ACE, que exercem atualmente as suas atividades no Município de Otho D'Água do Plauf, desde que comprovem ter passado por processo de seleção pública antes da contratação.

Art. 3° - Os Agentes de Combate a Endemias-ACE tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 4º - A jornada de trabalho exigida será de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigitância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIDO D'ÁGUA DO PIAUÍ, AOS DOIS DIAS DO MÉS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (92/07/29/8).

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÉ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P., J 01.612.595/0001-07 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-meil: prefmolhodagua@hotmail.com

Portaria n\*7Z2018 OLHO DAGUA PI: 06/06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições constitucionais, dá lei Orgânica Municipal e disposições legais ,Art.37 da Constituição Federal, resolve.

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei municipal número de 085/2012, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, mandato de 2018-2022.

I - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: CARLA OLIVEIRA SILVA Suplente: GILDEANE SILVA DE SOUSA

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: AIRLA MARIA DE SOUSA COSTA Suplente: SILVESTRE DE SOUSA LEAL III- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Titular: JUVENAL FILHO PEREIRA SILVA Suplente: FERNANDO GONÇALVES MARINHO

IV:Um representante da Secretaria Municipal de Saúde Títular :ELMA SOARES DE SOUSA Suplente:EVERTON CÉSAR PEREIRA SOUSA

V- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular; GENIVALDO CARLOS DA SILVA Suplente: ODAIR ARAÚJO LIMA

VI- Um Representante do Assentamento Serra da Barreirinha Titular: Nedson Leal do Nascimento Suplente: Antônio Alves Pereira

VII- Um representante do Assentamento Tamboril

Titular:João Vieira de Sousa Neto Suplente: Antônio Mardone de Sousa

VIII- Um representante Associação de Mulheres Empreendedoras de Olho dagua do Piauí

Titular: Lindinalva de Sousa Lima

Suplente: Antônia Eliane Lacerda dos Santos Silva

IX-Um representante Associação de Moradores de Olho dagua (AMODAG)

Titular: JANÁINA LEAL DOS SANTOS Suplente: FRANCISCO HELIÉSIO LEAL

X-Um representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: ANTÔNIA LÚCIA LOPES DA SILVA Suplente: MARIA ELIANE LEAL

XI-Um representante de Associação dos Agricultores de Olho dagua Piauí

Titular: VITORINO PEREIRA DE CARVALHO Suplente: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

XII- Um representante Paróquia Nossa Senhora das Dores

Titular: IRENILDES BATISTA VASCONCELOS ARAÚJO Suplente: JAQUELINE LEAL DOS SANTOS LIMA

XIII-Um representante da Associação dos Produtores Rurais do Sitio do Brejo

Titular: JOVINIANO PEREIRA DE FREITAS Suplente: DEUSUITO PEREIR DE FREITAS

XIV- Um representante da Igreja Batista Nacional Titular:MARIANA DA CONCEIÇÃO LIMA Suplente:JONH WESLEY COSTA

XV- Um representante da Legião de Maria Titular:MARIA DE LOURDES LEAL ALVES Suplente:CALURINDA DA SILVA LEAL

> Dê-se Ciência Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho Dagua PI, Estado do Piaul.

06/06/2018

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais